

REC 2015 Empreendimentos e Participações IV S.A.

Table with financial data for REC 2015 Empreendimentos e Participações IV S.A. including columns for Ativos Circulantes, Não Circulantes, Total dos Ativos, and Demonsrtações das mutações do patrimônio líquido.

IRMÃOS COSTA S.A. - CNPJ nº 06.614.844/0001-90

RETIFICAÇÃO - Na publicação das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/2016 no Jornal O PAÍS Especial na página 127, a seguinte informação foi publicada: "O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 é o seguinte: Ativos Circulantes: 227.126,00; Não Circulantes: 30.472,00; Total dos Ativos: 257.598,00..."

WAZELIUN LUIZ PEREIRA VIEIRA - Leilão Oficial Inscrição no JUCESP nº 414

WAZELIUN LUIZ PEREIRA VIEIRA, leilão oficial inscrito no JUCESP nº 414, com escritório à Av. Indaialenses, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor FIDUCIÁRIO UMBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.701.190/0001-04, com sede na Praça Afonso de Albuquerque nº 100, Torre Davi Saldanha, na Cidade de São Paulo/SP...

VIZEU LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

VIZEU Leilão Oficial Inscrição no JUCESP nº 414, com escritório à Av. Indaialenses, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor FIDUCIÁRIO UMBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.701.190/0001-04, com sede na Praça Afonso de Albuquerque nº 100, Torre Davi Saldanha, na Cidade de São Paulo/SP...

VIZEU LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

VIZEU Leilão Oficial Inscrição no JUCESP nº 414, com escritório à Av. Indaialenses, 2895, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor FIDUCIÁRIO UMBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.701.190/0001-04, com sede na Praça Afonso de Albuquerque nº 100, Torre Davi Saldanha, na Cidade de São Paulo/SP...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0019428-2/2017.8.0002.0/11 MM. Juiz(a) de Direito do 3º Vara Civil do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, D/ra. Anderson Salski, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Sidney Amelo Gonçalves, CPF 060.282.318, que o Condomínio Portal dos Príncipes requer o cumprimento de obrigação de fazer...

Consumidor deve gastar em média R\$ 125 com presente do Dia dos Pais

Mais da metade dos consumidores do país (57%) pretendem ir às compras por conta do Dia dos Pais, o que representa em torno de 86,1 milhões de pessoas. Essa parcela supera à registrada no mesmo período do ano passado quando 49% demonstraram a mesma intenção...

Para o presidente da CNDL, Honório Pinheiro, "o consumidor está cauteloso para consumir e é importante oferecer opções de menor custo para presentear nas datas comemorativas". O orçamento apontado: No universo de consumidores com intenção de comprar cartões, o principal motivo alegado foi o orçamento apertado (43%).

Entre os entrevistados, 20% indicaram ter outras prioridades e 10% contaram que tiveram queda de salário. Já entre os que manifestaram o desejo de aumentar o valor do presente, 59% disseram que querem escolher um produto melhor e 45% justificaram ter calculado o acréscimo por achar que os presentes estariam mais caros.

Apesar de ter constatado um consumo médio de R\$ 125, quando a sondagem separa os entrevistados por classe social, este valor cai para R\$ 111 entre os mais pobres. A grande maioria (81%) deve comprar um único item.

Indisposição - Entre os entrevistados que pretendem efetuar compras, 25% estão com alguma parcela atrasada e 21% já entrarão para a lista de inadimplentes. O levantamento mostra ainda que 10% assumiram ter o hábito de gastar mais do que podem para presentear o próprio pai e 6% deveriam comprar algo para agradar os seus pais deixando de pagar alguma conta.

O educador financeiro do portal do SPC Brasil Meu Bolso Feliz, José Vignoli, alerta que "o consumidor deve apresentar, sim. Porém, é importante respeitar o tamanho do próprio bolso, planejar os gastos e fazer muita pesquisa de preço, dando prioridade ao pagamento à vista. Para quem está inadimplente, mesmo que os valores dos presentes possam parecer inofensivos, todo o esforço deve ser direcionado para o pagamento das dívidas".

Os itens mais apontados na lista de presentes para os pais são roupas (40%), perfumes e cosméticos (16%) e calçados (16%). Vale-presentes (4%) e comemorações em restaurantes (4%). Quanto aos meios de pagamento, a maioria (75%) quer efetuar o pagamento à vista, sendo 66% em dinheiro e 9% com cartão de débito. Outros 16% apontaram o uso do cartão de crédito. Entre os que pretendem parcelar a compra, a média é de três prestações.

A sondagem foi feita com 872 consumidores de ambos os sexos, de todas as classes sociais e idade acima dos 18 anos, em 27 capitais. (Agência Brasil)

Programa de Repatriação regulariza R\$ 4,6 bilhões

A segunda etapa do Programa de Regularização de Ativos no Exterior, também conhecido como repatriação, regularizou R\$ 4,6 bilhões (40%) perfurando a meta de R\$ 11,5 bilhões. Os impostos e multas chegaram a R\$ 1,615 bilhão, abaixo da estimativa feita pelo governo.

Originalmente, o governo esperava arrecadar R\$ 13 bilhões (com multas e impostos) na segunda etapa do programa, mas a estimativa foi reduzida para R\$ 2,852 bilhões no último Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas pelo Ministério do Planejamento.

Por meio do programa de regularização de ativos, os contribuintes com recursos ilícitos no exterior não declarados ao Fisco podem pagar 15% de imposto de renda e 20,25% de multa. Em troca, receberão a anistia do crime de sonegação.

A Receita informou ontem apenas o número de contribuintes que fizeram a regularização: 1.915 pessoas físicas e 20 empresas. Segundo o órgão, era preciso aguardar o recebimento de informações conclusivas da rede bancária para informar os valores arrecadados.

Situação pode ser corrigida - Segundo a Receita, o contribuinte que não aderiu ao programa para regularizar seus ativos poderá, para fins exclusivamente tributários, corrigir a situação. A Pessoa Física deve retificar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) em relação ao ano-calendário de aquisição da renda ou do ativo e efetuar o pagamento do imposto de renda, acrescido de multa de mora e juros Selic.

As empresas devem registrar as receitas ou ativos na respectiva contabilidade e retificar a Escrituração Contábil Digital e a Escrituração Fiscal Digital transmitidas no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), retificar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e pagar os tributos devidos acrescidos de multa de mora e juros Selic. (Agência Brasil)

Indicador do país diz que investimentos crescerão 4% em junho

Os investimentos no país cresceram 1,4% em junho em relação a maio, de acordo com o Indicador Ipea de Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) com ajuste sazonal. Apesar do resultado, os investimentos encerraram o segundo trimestre com queda de 1,3% sobre o período imediatamente anterior.

Na comparação com o mesmo mês do ano anterior, o indicador ficou 10,7% inferior ao verificado em junho de 2016. Já na comparação do segundo trimestre deste ano com o mesmo período de 2016, a redução ficou em 7,1%. Com isso, o resultado acumulado em 12 meses recuou 2,2%. O FBCF significa investimentos das empresas em máquinas, equipamentos e material de construção. É um indicador da capacidade de produção do país.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o avanço entre os meses de junho e maio foi consequência principal do Consumo Aparente de Máquinas e Equipamentos (Came), cuja estimativa corresponde à produção doméstica acrescida das importações e diminuída das exportações. Esse indicador apresentou alta de 4,1% no mês. No trimestre, o Came cresceu 4% sobre os primeiros três meses do ano. (Agência Brasil)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - Para ciência do(s) interessado(s), que se encontram(em) em lugar incerto e não sabido, ou ocular(m)-se ou recusar(m) o cumprimento da notificação apresentada pelo oficial do cartório, a seguinte(s) obrigação(s) mútua(s) em favor da ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, artigo 1º da Lei nº 8.004/90 e artigo 15 da Lei nº 8.004/90...

HELENO & FONSECA CONSTRUTORA S.A. CNPJ nº 01.673.184/0001-33

Relatório de Administração

Prezados Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à análise de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras...

Balancos Patrimoniais - Em reais. Table with columns for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Total do Ativo Circulante, Total do Ativo Não Circulante, Total do Ativo, Total do Passivo Circulante, Total do Passivo Não Circulante, Total do Passivo, Total do Ativo. Includes data for 31/12/2016, 31/12/2015, and 31/12/2014.

Demonstrações de Resultados para os Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 - Em reais. Table with columns for Receita Operacional Bruta, Receita Líquida, Lucro Bruto, Despesas/Receitas Operacionais, Depreciação, Imposto de Renda, Lucro Líquido. Includes data for 2016, 2015, and 2014.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31/12/2016 e 2015 - Em reais. Table with columns for Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento. Includes data for 2016, 2015, and 2014.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Em reais. Table with columns for Saldos em 31 de Dezembro de 2014, Saldos em 1 de Janeiro de 2015, Saldos em 31 de Dezembro de 2015, Saldos em 31 de Dezembro de 2016. Includes sub-rows for Capital Reservas, Reservas, Lucros Acumulados, etc.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Contábeis de 31/12/2016 - Em reais

1. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis: 1.1 Base de elaboração: As demonstrações contábeis foram elaboradas e emitidas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil...

2. Imobilizado: 2.1 Descrição: O ativo imobilizado é composto por terrenos, edificações, equipamentos, veículos, móveis e outros bens materiais...

3. Depreciação acumulada: 3.1 Descrição: A depreciação acumulada representa o valor acumulado das provisões para depreciação de bens materiais...

4. Provisão para contingências: 4.1 Descrição: A provisão para contingências é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

5. Provisão para férias: 5.1 Descrição: A provisão para férias é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

6. Provisão para férias: 6.1 Descrição: A provisão para férias é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

7. Provisão para férias: 7.1 Descrição: A provisão para férias é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

8. Provisão para férias: 8.1 Descrição: A provisão para férias é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

9. Provisão para férias: 9.1 Descrição: A provisão para férias é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

10. Provisão para férias: 10.1 Descrição: A provisão para férias é constituída em função da avaliação da administração quanto à possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos...

Table with columns for 'Práticas Contábeis' and 'Práticas Fiscais' for the years 2016, 2015, and 2014. It includes sub-sections for 'Passivo não Circulante', 'Patrimônio Líquido', 'Recursos Operacionais', and 'Recursos Financeiros'.

Contador - José Henrique da Cunha Ramos - CRC (SP)14948-0-2

Table titled 'REC Gualupe S.A.' showing financial data for 2016, 2015, and 2014. It includes sections for 'Ativo Circulante', 'Ativo não Circulante', and 'Patrimônio Líquido'.

Table titled 'Demons. dos resultados Exercícios findos em 31/12/2016 a 2014' showing income statement data for 2016, 2015, and 2014. It includes sections for 'Receitas operacionais líquidas', 'Despesas operacionais líquidas', and 'Resultado líquido'.

Table titled 'Demons. das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31/12/2016 a 2014' showing equity changes for 2016, 2015, and 2014. It includes sections for 'Capital social', 'Reserva de lucros', and 'Reserva para distribuição de dividendos'.

As Demonstrações Financeiras completadas, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Acionistas na sede da Companhia.

Usina Boa Vista S/A - CNPJ nº 07.248.333/0001-05 - Rua do Brasil, 300 - Jd. Itaipava - São Paulo/SP - CEP: 04032-900

Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2017. O texto detalha a convocação, o quórum, a presença dos acionistas e a aprovação de diversas resoluções, incluindo a alteração do estatuto social e a distribuição de dividendos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. O texto trata da execução de obrigações decorrentes de uma operação financeira, incluindo informações sobre o devedor, o credor e o valor devido.



